

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2013

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES OU COM O BANCO DO BRASIL - BB E A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor(es): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a, em nome do Município do Rio de Janeiro, contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal – CEF, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou com o Banco do Brasil - BB, até o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais), no âmbito da Segunda Fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Programa Pró-Transporte, Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – 2ª Etapa, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do Agente Financeiro e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo, resultantes dos empréstimos autorizados, têm como finalidade execução de pavimentação nova e recuperação de pavimentação de vias existentes, eventualmente com implantação de rede de manejo de águas pluviais, e serão obrigatoriamente aplicados nas intervenções

do Programa Pró-Transporte, modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, conforme Anexo deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer as garantias necessárias para obter a contratação dos empréstimos autorizados por este Decreto Legislativo, cujas condições atendem às normas específicas do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PRÓ-TRANSPORTE.

Art. 3º O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido para os empréstimos, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Município, decorrentes da execução deste Decreto Legislativo.

Art. 4º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2013.

Vereador Jorge Braz
Presidente

Vereador Jimmy Pereira Vereador Marcelo Queiroz
Vice-Presidente Vogal

ANEXO

Operação de Crédito Interno - PAC 2 / 2ª Etapa
Pró-Transporte / Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas

Item	Nome do Empreendimento	Valor do Investimento	%	Valor do Financiamento	%	Valor da Contrapartida
1	Pavimentação e Qualificação no Bairro de Santa Cruz	191.509.413,09	95%	181.933.942,44	5%	9.575.470,65
2	Pavimentação e Qualificação da Região de Sepetiba	58.797.099,60	95%	55.857.244,62	5%	2.939.854,98
3	Pavimentação e Qualificação de Vias de Guaratiba	150.966.508,88	95%	143.418.183,44	5%	7.548.325,44
4	Pavimentação e Qualificação do Bairro Jardim Maravilha	125.042.767,90	95%	118.790.629,50	5%	6.252.138,40
	Total Operação Pró-Transporte - 2ª Etapa	526.315.789,47		500.000.000,00		26.315.789,47

JUSTIFICATIVA